



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 236/2025 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202648327)**

Nº do Protocolo: 23074.074285/2025-29

João Pessoa-PB, 28 de Julho de 2025.

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: Informativo sobre Auxílio-Transporte e atualização das Ocorrências do Programa de Gestão e Desempenho – PGD e Efetivo Deslocamento

Prezados(as) Servidores(as),

Informativo sobre o Auxílio-Transporte:

Em conformidade com a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, informamos que os sistemas internos da UFPB estão sendo atualizados para atender às diretrizes estabelecidas pela referida normativa.

O auxílio-transporte é um benefício indenizatório, destinado a subsidiar parte das despesas com **transporte público coletivo** nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho. O valor mensal será calculado com base na quantidade de dias em que há efetivo deslocamento, multiplicado pelo valor diário do benefício. **Não há pagamento nos dias sem deslocamento, seja por férias, feriados, atestados médicos, faltas ou outras situações em que não haja deslocamento ao trabalho.**

De acordo com a norma, o valor será proporcional aos registros de presencialidade inseridos no sistema SIGEPE-OCORRÊNCIAS. Os ajustes financeiros serão realizados automaticamente, geralmente na folha de pagamento do mês seguinte ao uso do transporte. Por exemplo: se o servidor recebeu o auxílio em março para uso em abril, o sistema calculará o valor devido com base nos deslocamentos realizados em abril.

Caso as informações sejam inseridas com atraso, os ajustes também serão feitos posteriormente, tanto para mais, quanto para menos. Em caso de dúvidas, o servidor deve entrar em contato com a DBS, preferencialmente, por e-mail (dbs@progep.ufpb.br). **Apenas se identificado erro, deverá ser aberto processo administrativo com a documentação comprobatória para análise e eventual correção.**

Atualização das Ocorrências do Programa de Gestão e Desempenho – PGD e Efetivo Deslocamento:

Conforme o Comunica nº 566038, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), as ocorrências **1005: PGD – Convocação Trabalho Presencial – Teletrabalho Integral**, **1006: PGD – Teletrabalho Parcial Dia Presencial** e **1007: PGD – Dia Presencial no Órgão PGD Modalidade Presencial** foram unificadas.

A partir de **1º de agosto de 2025**, todos os servidores participantes do **Programa de Gestão e Desempenho (PGD)**, independentemente da modalidade, deverão utilizar **exclusivamente a ocorrência 1005**, cuja nomenclatura foi atualizada para:

1005: PGD – Efetivo Deslocamento.

Essa ocorrência deve ser registrada sempre que houver deslocamento da residência até o local de trabalho.

A ocorrência **1004**, anteriormente denominada **“Dia Presencial (sem PGD) para Comprovar Auxílio Transporte”**, também teve sua nomenclatura alterada para **“Efetivo Deslocamento”**. Esta deve ser utilizada

por servidores que **não participam do PGD**, mas que realizam deslocamento da sua residência ao local de trabalho.

Importante: para servidores que realizam **registro eletrônico de ponto**, **não é necessário o cadastro manual** das ocorrências de deslocamento, pois o sistema realiza a **conversão automática** com base nos registros efetuados.

Em casos de **falta de internet, falhas técnicas ou esquecimento de registro de ponto eletrônico**, deve ser utilizada **exclusivamente** a ocorrência:

“Erro/Ausência de Registro de Ponto”, a qual será compreendida como dia de efetivo deslocamento. Ressaltamos que a ocorrência **“Problema Técnico” não deve mais ser utilizada** quando houver falha de internet ou outro tipo de problema técnico, **caso o servidor tenha se deslocado até o local de trabalho**.

As orientações de uso das demais ocorrências do PGD permanecem **inalteradas**, a saber:

- 1001:** PGD – Teletrabalho Integral
- 1002:** PGD – Teletrabalho Parcial Dia Teletrabalho
- 1003:** PGD – Teletrabalho no Exterior

Além disso, destaca-se que **não houve alteração no procedimento para comprovação do efetivo deslocamento dos servidores docentes**. Apenas os casos de não deslocamento deverão ser registrados pela chefia imediata na frequência do servidor, por meio da ocorrência: **“NÃO DESLOCAMENTO SEM PREJUÍZO ÀS ATIVIDADES (AUXÍLIO TRANSPORTE)”**.

Resumidamente:

Código	Descrição anterior	Descrição nova	Como usar
1004	DIA PRESENCIAL (SEM PGD PARA COMPROVAR AUXÍLIO TRANSPORTE)	EFETIVO DESLOCAMENTO	Para qualquer pessoa que se desloque até o local de trabalho.
1005	PGD - CONVOCAÇÃO TRABALHO PRESENCIAL - TELETRABALHO INTEGRAL	PGD - EFETIVO DESLOCAMENTO	Para qualquer pessoa em PGD que se desloque até o local de trabalho. Para aqueles que utilizavam as ocorrências 1005, 1006 e 1007.
1006	PGD - TELETRABALHO PARCIAL DIA PRESENCIAL	Desativada	-
1007	PGD – DIA PRESENCIAL NO ÓRGÃO PGD MODALIDADE PRESENCIAL	Desativada	-
0205	ERRO/AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO	ERRO/AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO	Para aqueles casos em que o servidor esteve impossibilitado de registrar o ponto, seja por falta de internet, problema técnico ou mero esquecimento, mas se deslocou para o local de trabalho.

Atenção: As ocorrências mencionadas acima devem ser cadastradas **apenas em dias úteis e homologadas pela chefia imediata, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente**, a fim de evitar prejuízos no pagamento do benefício de auxílio-transporte.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/07/2025 15:53)
MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1650954

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **236**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **28/07/2025** e o código de verificação: **5cfbbdf84a**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB